

PROTOCOLO GERAL
nº 64621.001596/2025-05



ASSUNTO
DISPENSA COM DISPUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ONDE SERÃO REALIZADOS EXAMES TOXICOLÓGICOS

ANEXOS: 01 PROCESSO COM 65 (SESSENTA E CINCO) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | | DESTINO | DATA | |
|-----------|------|------|---------|------|--|
| 1 SUP DOC | | 2025 | 20 | | |
| 2 | | | 21 | | |
| 3 | | | 22 | | |
| 4 | | | 23 | | |
| 5 | | | 24 | | |
| 6 | | | 25 | | |
| 7 | | | 26 | | |
| 8 | | | 27 | | |
| 9 | | | 28 | | |
| 10 | | | 29 | | |
| 11 | | | 30 | | |
| 12 | | | 31 | | |
| 13 | | | 32 | | |
| 14 | | | 33 | | |
| 15 | | | 34 | | |
| 16 | | | 35 | | |
| 17 | | | 36 | | |
| 18 | | | 37 | | |
| 19 | | | 38 | | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de 2025, procedemos o Abertura do processo nº **64621.001596/2025-05**, que se inicia com a folha nº 01 (um) e que para constar, eu **[REDACTED]** / Chefe Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

[REDACTED]
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE


Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **64621.001596/2025-05** que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ONDE SERÃO REALIZADOS EXAMES TOXICOLÓGICOS, constituído inicialmente com 65 (Sessenta e cinco) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Diex Requisitório nº1751 (Fl. 03 a 05);
- b) Aviso de Contratação Direta (Fl. 06 e 24);
- c) SIASGnet-DC - Visualizar Dispensa (Fl. 25);
- i) Documento de Formalização da Demanda (Fl. 26 e 27)
- d) Justificativa_de_servico_assinado (Fl. 28 e 29);
- e) Estudo Técnico Preliminar (Fl. 30 a 33);
- f) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 34 a 36);
- g) Mapa Comparativo (Fl. 37);
- h) Orçamentos (Fl. 38 a 40);
- j) Termo de Referência (Fl. 41 a 53);
- k) Mapa de Risco (Fl. 54 a 63);
- l) Compras.gov_item_Fracassado (Fl. 64);
- m) Termo de Encerramento (Fl. 65).

Recife-PE, 17 de Maio de 2025


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
“A Casa Forte da Manutenção”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

DIEEx nº 1348-CFCond/S3/PqRMnt/7
EB: 64621.002020/2025-57

Recife, PE, 26 de março de 2025.

Do Chefe da 3ª Seção

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Requisição - NC2025003022 - Dispensa Exames toxicológicos

Anexos:

- 1) Termo_de_Referencia_Lei_14-133_v-ago_23_OK_GOV_assinado_assinado (1).pdf
- 2) DFD_160200-000035-2025__281_29_assinado_assinado.pdf
- 3) Gov_assinado_assinado_assinado.pdf
- 4) Mapa_de_Gerenciamento_de_Risco_OK_GOV_assinado_assinado (1).pdf
- 5) Formalizacao_da_Demanda_OK_GOV_assinado.pdf
- 6) Mapa_Comparativo OK.ods
- 7) ORÇAMENTO EXAMES TOXICOLÓGICOS - INTERLAB.pdf
- 8) ORÇAMENTO EXAMES TOXICOLÓGICOS - LABMAIS.pdf
- 9) ORÇAMENTO EXAMES TOXICOLÓGICOS - LD.pdf
- 10) Relatório de Pesquisa de Preços OK.odt
- 11) Justificativa.odt
- 12) NC exame toxicológico.pdf
- 13) Contrato 14-133_v-ago_23_NOVA_LEI.docx

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao Centro de Formação de Condutores da 7ª RM:

| DADOS DO FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL – CNPJ | | | | | | |
|---|----------------|----------------------|------------|------------|-------------------------|--------------------------|
| LAB MAIS LABORATÓRIO – CNPJ 40.789.205/0001-12 | | | | | | |
| nº do item | subitem | descrição | und | qnt | valor unit (R\$) | valor total (R\$) |
| 1 | 05 | EXAMES TOXICOLÓGICOS | SV | 271 | 80 | 21.680,00 |
| TOTAL | | | | | | 21.680,00 |

2. Modalidade de contratação: () Participante; (x) Dispensa de licitação; () Adesão; () Inexibibilidade de licitação; () Não se aplica.

3. Justificativa: A necessidade dos Serviços de exame toxicológico visa atender a uma das exigências do DETRAN no processo de mudança de categoria de CNH C/D/E.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- a. Aprovo a contratação dos serviços supracitados;
- b. As quantidades estão adequadas às demandas.

Quartel em Recife, PE, 26 de Março de 2025.



Fiscal Administrativo do Pq R Mnt/7

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- a. Autorizo a contratação dos serviços supracitados;
- b. Modalidade de empenho: (X) ORDINÁRIO; () GLOBAL; () ESTIMATIVO;
- c. Utilizar os seguintes recursos da Nota de Crédito 2025NC003022, de 27 DE FEV 25; e
- d. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
- e. Solicito o recolhimento do saldo residual no valor de 70.00

Quartel em Recife, PE, 26 de Março de 2025.


Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7


Chefe da 3ª Seção

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 26/03/2025, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4ggL-GS66-nLoe-6f2C

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90012/2025

CONTRATANTE (UASG)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (UASG 160200)

OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA ONDE SERÃO REALIZADOS
EXAMES TOXICOLÓGICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.680,00

DATA DA SESSÃO

De 16/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

Sumário

| | |
|--|--------------------|
| 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 4 |
| 3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .. | 5 |
| 4.FASE DE LANCES..... | 7 |
| 5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... | 7 |
| 6.HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 7.CONTRATAÇÃO..... | 11 |
| 8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 11 |
| 9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 13 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025**

(Processo Administrativo n.º 64621.001596/2025-05)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Empresa onde serão realizados exames toxicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| Item | Especificação | CATSERV | Unidade de medida | Qnt | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|-------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa onde serão realizados exames toxicológicos | 15156 | unidade | 271 | 80,00 | 21.680,00 |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (hum real)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *1 (um) dia útil*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho (acusar recebimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025


9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

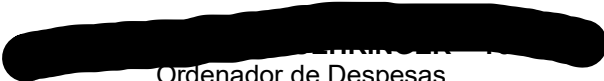
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife, 04 de Março de 2025



Aux. da Salc



Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Visualizar Dispensa** 20/05/2025 14:40:42

| | | | | |
|--|---|--|----------------------|-----------------------|
| Órgão 52121 - COMANDO DO EXERCITO | | UASG Responsável 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 | | |
| Modalidade de Compra Dispensa de Licitação | Nº da Compra 90012/2025 | Lei Lei nº 14.133/2021 | Artigo Art. 75º | Inciso II |
| Compra Com Disputa Sim | Id contratação PNCP 00394452000103-1-008598/2025 | Participação Preferencial de ME/EPP Sim | | |
| Percentual de enquadramento da instituição 10 % | | | | |
| Nº do Processo 64621001596202505 | Valor Total da Compra (R\$) 21.680,00 | Quant. Informada de Itens 1 | Itens Incluídos 1 | Itens Cancelados 0 |

Objeto

Contratação de empresa onde serão realizados exames toxicológicos

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

A contratação direta com disputa se dá para obter uma maior agilidade no processo.

Autoridade Competente

| | | |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| CPF do Responsável [REDACTED] | Nome [REDACTED] | Função ordenador de despesas |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------------|

Etapa de Lances

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Prazo da Etapa de Lances | 06:00 |
| Data de Início da Etapa de Lances | 16/04/2025 às 09:00 |

Início de Proposta

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| Data Hora de Início de Propostas | 10/04/2025 às 14:04 |
|----------------------------------|---------------------|

Condições da Aquisição ou Contratação

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Empresa onde serão realizados exames toxicológicos, conforme condições, quantidades e exigências

| Origem do Anexo | Situação Atual da Compra | Data e Hora da Transferência | CPF do Usuário que Transferiu | Anexo |
|-----------------|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Dispensa | Divulgado | 10/04/2025 às 14:02 | [REDACTED] | Download |

Informações Adicionais da Compra

| | |
|--|--|
| Data/Hora da Disponibilização para Divulgação 10/04/2025 às 14:04 | CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação [REDACTED] |
|--|--|

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante
CF Cond
Data da conclusão da contratação
UASG
Editado por
Descrição sucinta do objeto
Exame Toxicológico
Justificativa da prioridade
Solicitação devido a demanda realizada em caráter de urgência.

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade de contratação do Exame Toxicológico se dá por fazer parte do processo de mudança de categoria de CNH, conforme normas vigentes do DETRAN.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS | | 1,00 | 21.680,00 | 21.680,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento | Responsável | Data |
|--|-------------|---------------------|
| 1 Informo que este documento não estava previsto no PCA do Ano passado, mas devido a demandas excepcionais no CFCond esta sendo necessária esta contratação. | | 24/03/2025 11:37 |
| 2 Informo que não estava previsto no PCA do Ano passado, mas devido a demandas excepcionais no CFCond esta sendo necessária esta contratação. | | 20/03/2025 15:37 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7a RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7a RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
(Av. 17 de Agosto, 784, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.060-590)

(Processo Administrativo nº 64621.001690/2025-56)

**CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – IN SEGES nº 58/2022, ficam designados como integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação cujo o objeto é a Contratação de cursos profissionalizantes no setor de transporte, tem como objetivo aumentar a capacidade de formar condutores e realizar a mudança de categoria destes, visando preparar as OM subordinadas a 7ª RM.

[REDACTED]

Contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar:

- I – Estudo Técnico Preliminar, evidenciando o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte (art. 18, §1º, alíneas da Lei 14.133/2021 e conforme a IN SEGES nº 58/2022);
- II – Gerenciamento de Riscos, avaliando os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e execução contratual (art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021); e
- III – Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, elaborado com amparo no Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de riscos, sintetizando as principais decisões e informações

acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação (art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021).

Recife-PE, 30 de março de 2025.

[Redacted Signature]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]
Alexmar da Silva

[Redacted Signature]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

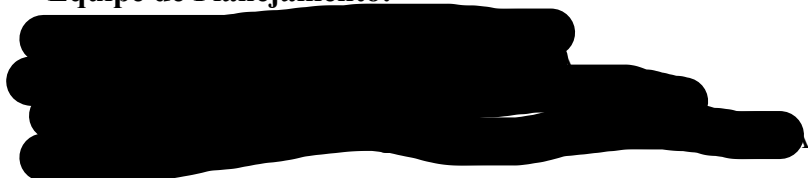
(Pq R MB/7ª RM/1947)

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Área demandante: Centro de Formação de Condutores da 7ª RM

Equipe de Planejamento:



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente aquisição é a contratação de empresa prestadora de EXAME TOXICOLÓGICO, para o Centro de formação de Condutores da 7ª RM
- 1.2. O Parque Regional de Manutenção/7 é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e **prestar apoio logístico nas atividades de transporte**, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª Região Militar e ficar em condições de ser empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª Região Militar. Além das diversas atribuições da OM, está a de sediar as instalações do Centro de Formação de Condutores da 7ªRM, centro este, com a incumbência de formar condutores, assim como realizar a mudança de categoria dos militares das organizações militares subordinadas a 7ª RM.
- 1.3. A presente despesa será feita, principalmente, com o objetivo de tornar as Organizações Militares, preparadas no tocante a mobilização de pessoal e material de emprego militar no âmbito da 7ª RM.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 2.2. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

- 2.3. O contratado deverá executar os serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.
- 2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.
- 2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.6. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, ainda que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, o objeto é oferecido por diversas clínicas especializadas na área dentro da guarnição de Recife-PE, onde foi feito o levantamento de preço em várias dessas clínicas, afim de conseguir o menor preço para o serviço requisitado pelo contratante.
- 3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.
- 3.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação de menor preço, porquanto a natureza dos serviços é comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo envolve a escolha da melhor proposta para a contratação dos exames toxicológicos necessários para a mudança de categoria da CNH conforme as normas vigentes do DETRAN-PE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 5.1. A demanda, incluindo as quantidades e as especificações, foi elaborada com o objetivo de aumentar a capacidade de formação e qualificação do corpo docente do Centro de Formação de Condutores da 7ª RM, objetivando os preparativos da CORE 25, no âmbito do Comando Militar do Nordeste. Os serviços não foram adquiridos nos últimos anos. Dessa forma, não há um histórico de contratação dos mesmos.

| Nr Item | Descrição | Nr de Catálogo | Unidade de Medida | Qtd | Quantidade adquirida nos últimos 3 anos |
|----------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|------------|--|
| 1 | Exame Toxicológico | 15156 | un | 271 | 0 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos. A estimativa do valor total é de R\$: 21.680,00 (vinte um mil, seiscentos e oitenta reais).
- 6.2. A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Parque Regional de Manutenção/7.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se com esta contratação:

- 10.1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. atender a necessidade da 7ª RM em preparação do seu efetivo para melhor representar o Exército Brasileiro em exercício de adestramento com forças de outros países.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do Parque Regional de Manutenção/7.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não é o caso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted] 300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted] 300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Fiscal Administrativo do Pq R Mnt/7

DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente estudo técnico preliminar nos termos da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted] 300
19/03/2025 16:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)**

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de Exame Toxicológico para o Centro de Formação de Condutores da 7ª RM

| Nr Item | Descrição | Nr de Catálogo | Unidade de Medida | Qnt | Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021 | | | | |
|---------|--------------------|----------------|-------------------|-----|--|---|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| | | | | | I - Painel de preços | II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG) | III - Média especializada | IV - Pesquisa com fornecedores locais | V - Base nacional de NF-e |
| 1 | Exame toxicológico | 15156 | Un | 271 | - | - | - | 3 | - |

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 a 7 de março de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (x) Menor Preço

4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:
- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

| Empresa: LABORATÓRIO LABMAIS LTDA, CNPJ: 14.344.130/0001-56 Endereço: Rua Maj. Marcelo Menezes, nº 17, Iputinga, Recife-PE, Fone: (81) 98853-6183 | |
|---|----------------------------------|
| Item | Preço de Referência (R\$) |
| Exame toxicológico | 80,00 |

| Empresa: InterLab Exame Toxicológicos, CNPJ: 38.368.347/0001-64 Endereço: Rua Conde de Irajá, nº 190, Torres, Recife-PE, Fone: (81) 99681-9326 | |
|--|----------------------------------|
| Item | Preço de Referência (R\$) |
| Exame toxicológico | 99,00 |

| Empresa: LD TOXICOLÓGICO, CNPJ: 33.468.267/0001-67 Endereço: Av. Dr. Belmino Correia, nº 1439, Bairro Novo do Camelo, Camaragibe-PE, Fone: (81) 98610-8306 | |
|---|----------------------------------|
| Item | Preço de Referência (R\$) |
| Exame toxicológico | 90,00 |

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

- **A justificativa** pela escolha do item IV se dá para obter uma maior agilidade no processo, visto que o prazo é muito curto, impedindo outro meio de contratação. A prioridade é o menor preço e a contratação de empresas que atuem na região onde os serviços serão prestados, facilitando acesso à mesma para providenciar a solução de possíveis infortúnios que poderão ocorrer no decorrer da execução do serviço; e mesmo após várias pesquisas no painel de preços e pregões da região, a única alternativa foi a contratação direta com fornecedor devido à especificidade do serviço solicitado.

5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao:

| Empresa: LABORATÓRIO LABMAIS LTDA, CNPJ:14.344.130/0001-56 Endereço: Rua Maj. Marcelo Menezes, nº 17, Iputinga, Recife-PE, Fone: (81) 98853-6183 | |
|--|----------------------------------|
| Item | Preço de Referência (R\$) |
| Exame toxicológico | 80,00 |

6. ANEXOS

A documentação comprobatório contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 19 de março de 2025.


Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7º RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| EMPRESA | CNPJ |
|-----------------|--------------------|
| INTERLAB | 38.368.347/0001-64 |
| LABMAIS | 40.789.205/0001-12 |
| LD TOXICOLÓGICO | 55.913.462/0001-91 |

| ASSUNTO | EXAMES TOXICOLÓGICO |
|-------------|----------------------|
| PROCESSO Nº | 64621.001596/2025-05 |

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | P.UNITÁRIO | P. TOTAL | LABMAIS | INTERLAB | LD TOXICOLÓGICO | MENOR PREÇO |
|------|-----|------|-----------------------|------------|---------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|
| 01 | 271 | Und | EXAME TOXICOLÓGICO | R\$ 80,00 | R\$ 21.680,00 | R\$ 80,00 | R\$ 99,00 | R\$ 90,00 | LABMAIS |
| | | | | | R\$ 21.680,00 | | | | |

Conforme tabela acima, a(s) empresa(s) que obtiveram o menor preço, referente ao material relacionado, contam discriminadas na coluna "MENOR PREÇO".

Recife, 19 de março de 2025





Curso de Formação de Condutores <cfcond7rm@gmail.com>

ORÇAMENTO EXAMES TOXICOLÓGICOS

1 mensagem

InterLab Exame Toxicológicos <interlab013@gmail.com>

7 de março de 2025 às 14:35

Para: cfcond7rm@gmail.com

Boa tarde!

Como solicitado, segue o orçamento do exame toxicológico, onde conseguimos mais 10% desconto.

A interlab (Elaine Maria de Mascena laboratório), CNPJ 38.368.3470001-64 acordar o valor com desconto de R\$ 110.00 para **R\$ 99.00**.**Atenciosamente,
Elaine Mascena
81 99681-9326**

**PORTFOLIO LABMAIS.pdf**

712K

Laboratório Análises Clínicas LABMAIS <labmaisrk@outlook.com>

7 de março de 2025 às 12:52

Para: Curso de Formação de Condutores <cfcond7rm@gmail.com>

Bom dia!

**Me chamo Karla Alcântara, responsável pelo
LABORATÓRIO LABMAIS RK LTDA voltado para realização EXAMES TOXICOLÓGICOS.**

Situado: Rua Major Marcelo de Menezes , Nº 17 Iputinga - Recife - PE.

Com intuito de uma possível parceria, segue proposta:

- Prazo de entrega 04 a 05 dias úteis
- Valor exame **para empresa R\$ 80,00**
- Resultado enviado diretamente por E-mail ou WhatsApp (PDF)
- Atendimento de segunda à sexta as 07:30 às 14:00h.
- **Faturamento mensal para empresas cadastradas**

Segue em anexo PORTFÓLIO.

Caso de dúvidas entrar em contato, através dos números:

(81) 98853-6183 - 98764-0555

(81) 3223-2225

LABMAIS RK LTDA

Karla Alcântara.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PORTFOLIO LABMAIS.pdf**

712K



Curso de Formação de Condutores <cfcond7rm@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA EXAME TOXICOLOGICO

1 mensagem

LD TOXICOLÓGICO <ldtoxicologico@gmail.com>

6 de março de 2025 às 10:29

Para: "cfcond7rm@gmail.com" <cfcond7rm@gmail.com>

Bom dia Sr [REDACTED]

Ficamos felizes em seu interesse para uma parceria na realização de exame toxicológico para sua empresa e por isso estaremos oferecendo para o senhor um valor diferenciado para o grupo de seus colaboradores agendados no mesmo dia, da seguinte forma:

05 pessoas R\$ 105,00**10 pessoas R\$ 100,00****15 pessoas R\$ 95,00****e partir de 20 colaboradores R\$ 90,00**

Atenciosamente:

Lenilson Soares LD Toxicológico

Função
Coordenador Técnico

Email
ldtoxicologico@gmail.com

Endereço
Empresarial Francisco de Assis Primeiro - Av. Dr. Belmino Correia, 1439 - 1º andar, Sala 7 - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, 54765-130

Telefone
081 98610-8306

Nilson Santos LD Toxicológico

Função
Suporte ao cliente

Email
ldtoxicologico@gmail.com

Endereço
Empresarial Francisco de Assis Primeiro - Av. Dr. Belmino Correia, 1439 - 1º andar, Sala 7 - Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, 54765-130

Telefone
081 98610-8306



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)**

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 64621.001596/2025-05)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos exames toxicológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------|---------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Exame toxicológico | 15156 | un | 271 | R\$ 80,00 | R\$ 21.680,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de exame toxicológico visa atender as demandas da 7ª RM. Estes serviços são essenciais, tendo em vista que faz parte do processo de mudança de categoria de CNH, conforme normas vigentes do DETRAN. Desta forma, buscamos em marcos legais a obrigatoriedade do Exército de se manter em permanente estado de prontidão, mantendo forças em condições de responder prontamente a qualquer ameaça, conservando a eficiência operacional por intermédio de estruturas de transporte efetivas, com meios adequados, que permitam sua mobilidade. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o conhecimento do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa se comprometerá a atender as demandas do Cfcond ao longo do ano de 2025.

3.2. Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

3.3. As outras exigências por ocasião da prestação de serviço encontram-se no termo de referência – aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

3.4. Após o recebimento do serviço ou do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. possuir e manter durante toda a execução do contrato equipe técnica devidamente qualificada e treinada para a prestação dos serviços licitados;
- 4.1.2. possuir equipamentos e meios necessários ao serviço;
- 4.1.3. há previsão de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 4.1.4. duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;
- 4.1.5. trata-se de serviço não continuado;
- 4.1.6. emissão de Nota Fiscal após a realização dos exames, de acordo com o que foi mensurado, de forma que o Parque Regional de Manutenção/7 proceda com a liquidação e posterior pagamento do serviço;

4.1.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Subcontratação

4.2. Não será admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 A finalidade da garantia contratual é assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. É uma medida que visa a evitar a responsabilidade subsidiária do Estado, mas que, ao mesmo tempo, tutela o agente público nas atribuições de gestor;

4.3.2. Na contratação em tela, não há riscos de prejuízo ao erário.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será após recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Maj. Marcelo Menezes, nº 17, Iputinga, Recife-PE

5.3. Os serviços serão prestados no horário a ser estabelecido pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.1. o prazo de validade;
 - 7.4.2. a data da emissão;
 - 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.4.5. o valor a pagar; e
 - 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.19.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas para execução do serviço.

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.


9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.680.00 (vinte um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme recurso recebido.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 

Recife, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Chefe da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
 
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Adjunto da equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do serviço.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

| RISCO 1 – PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO | | |
|---|--|-----------------------|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação. | |
| 2 | Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital. | |
| 3 | Contratação com prejuízos para administração. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. | Ordenador de Despesas |
| 2 | Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |

| | | |
|---|--|-----------------------|
| 1 | Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico. | SALC |
| 2 | Não aprovar termo de referência ou projeto básico. | Ordenador de Despesas |

| RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | | |
|-----------------------------------|---|------------------------|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Elaborar o projeto básico de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Analisar o projeto básico a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante. | Equipe de planejamento |

| RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO | | |
|--|--|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Não atendimento ao princípio da motivação. | |
| 2 | Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada. | |

| ID | Ação Preventiva | Responsável |
|----|--|-----------------------|
| 1 | Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico. | Ordenador de Despesas |

| RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | | |
|--|--|-----------------------|
| Probabilidade: | () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA | |
| Impacto: | () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Não atendimento da necessidade que originou a demanda | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Realizar estudos técnicos preliminares identificando a parte da solução necessária ao atendimento da necessidade que originou a demanda. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico. | Ordenador de Despesas |

| RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS | |
|---|--------------------------------|
| Probabilidade: | (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA |
| Impacto: | () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO |

| ID | | DANO |
|----|---|--------------|
| 1 | Desperdício ou falta de recursos. | |
| 2 | Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação. | |
| 3 | Restrição de competitividade na licitação. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado. | Requisitante |
| 2 | Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos da não concorrência. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação. | SALC |

| RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. | | |
|---|--|-------------|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> . | SALC |

| 2 | Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto. | SALC |
|----|--|--------------|
| 3 | Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação. | SALC |

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
|-----------------------|--|--------------|
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Aditivos contratuais para prorrogação de prazo. | |
| 2 | Reajuste do contrato em função do tempo. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. | SALC |
| 2 | Discriminar no projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato | Requisitante |
| 3 | Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos | Requisitante |

| ID | Ação de Contingência | Responsável |
|----|---|-------------|
| 1 | Questionar a área demandante quanto aos prazos. | SALC |

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.

| | |
|-----------------------|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO |

| ID | DANO |
|----|------|
|----|------|

| | |
|---|---|
| 1 | Gestão e fiscalização inadequada do contrato. |
| 2 | Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto. |

| ID | Ação Preventiva | Responsável |
|----|-----------------|-------------|
|----|-----------------|-------------|

| | | |
|---|---|--------------|
| 1 | Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato. | Fisc Adm |
| 2 | Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. | Requisitante |
| 3 | Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida. | Requisitante |
| 4 | Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação. | SALC |

| ID | Ação de Contingência | Responsável |
|----|----------------------|-------------|
|----|----------------------|-------------|

| | | |
|---|--|--------------|
| 1 | Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão. | Requisitante |
|---|--|--------------|

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

| | |
|-----------------------|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA |
|-----------------------|--|

| | Impacto: | () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO |
|----|---|--------------------------------|
| ID | DANO | |
| 1 | Desperdício de recursos. | |
| 2 | Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados. | Requisitante |
| 2 | Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. | Tesouraria |

| RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. | | |
|--|--|--------------------------------|
| | Probabilidade: | () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA |
| | Impacto: | () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO |
| ID | DANO | |
| 1 | Descumprimento contratual pelas partes. | |
| 2 | Dificuldade na fiscalização do contrato. | |
| 3 | Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |

| | | |
|-----------|---|--------------------|
| 1 | Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> . | SALC |
| 2 | Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto. | Requisitante |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação. | SALC |

| RISCO 11 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO | | |
|--|--|--------------------|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Suspensão da execução do objeto. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Monitorar as condições de execução do objeto. | Fiscal de Contrato |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Adotar medidas para seleção de outro fornecedor. | Chefe da Salc |

| RISCO 12 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO | |
|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO |
| ID | DANO |

| | | |
|-----------|---|-----------------------|
| 1 | Indisponibilidade da solução contratada | |
| 2 | Atraso na entrega da solução contratada | |
| 3 | Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do Pq R Mnt/7, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada. | Fiscal Administrativo |
| 2 | Estabelecer sanções por atraso. | Ordenador de Despesas |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Analisar as alternativas, discutir valores e providenciar soluções. | Chefe da Salc |

| RISCO 13 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO. | | |
|---|---|-----------------------|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO | |
| ID | DANO | |
| 1 | Atraso na execução do serviço. | |
| 2 | Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário. | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação. | Ordenador de Despesas |
| 2 | Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco. | Requisitante |

| ID | Ação de Contingência | Responsável |
|----|--|-----------------------|
| 1 | Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação. | Ordenador de Despesas |
| 2 | Refazer o procedimento de planejamento. | Requisitante |

Quartel em Recife-PE, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted] 00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Diretor geral do CFCCond//

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para a contratação da prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Quartel em Recife-PE, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7



> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90012/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

Todos os Itens

[Itens com diligência](#)

1 LABORATÓRIO - ANÁLISE TOXICOLÓGICA

Fracassado

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

Qtde solicitada 271

Valor estimado (unitário) R\$ 80,0000




Acesso à Informação

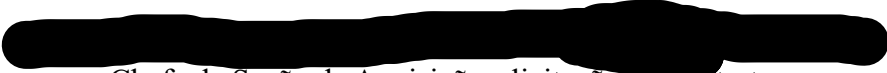


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 21 (Vinte) dias do mês de Maio do ano de 2025 procedemos o encerramento deste processo nº 01 do processo nº **64621.001596/2025-05** que tem como última folha a de nº **65** para constar, eu  / Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.


Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos